



**MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2025

PROCESSO Nº: 161857/2025

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para parcelada, eventual e futura aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES destinados a manutenção das atividades de todas as UBS, Hospital Municipal, Laboratório, EMAD, SAMU, CEO, Atenção Básica, CCE e demais programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde/FMS, deste Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

**Empresa/Representante:** IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 30.597.921/0001-44.

**Pedido de Esclarecimento:**

“Solicitamos esclarecer, com relação ao item 250 – Teste Bowie Dick, será aceito o fornecimento de Teste Bowie Dick em pacote que não seja em não-tecido mas que apresente como material poroso, folhas de papel e também atenda a ISO 11140-5 ? Agradecemos o breve retorno.”

**Resposta:**

O pedido de esclarecimento da empresa é tempestivo, pois a solicitação foi interposta às 12h57 (horário de Brasília/DF) no dia 23/10/2025, através da plataforma BNC (<https://bnc.org.br/>), atendendo aos 3 dias úteis anteriores à data do certame, que ocorrerá em 07/11/2025 às 08h29 (horário de Brasília/DF), nos termos do item 3.1, do edital nº 034/2025:

“3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas o Pregoeiro Oficial para o endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data



fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail)."

Como também, conforme a Lei 14.133/2021:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Sendo assim, indefiro o pedido da empresa por ser intempestivo."

Sobre esse esclarecimento:

Sim, um Teste Bowie Dick que utilize folhas de papel como material poroso e atenda à norma ISO 11140-5 pode ser aceito mesmo que a embalagem externa não seja de não-tecido.

O fator crucial para a aceitação não é o tipo de embalagem, mas sim a conformidade do produto com a norma e o bom desempenho do material poroso.

A título de informação, segue os Requisitos para aceitação conforme normativas:

- Conformidade com a ISO 11140-5: A norma define os critérios para indicadores químicos Classe 2, usados para verificar a remoção de ar em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo.
- Material poroso eficaz: Folhas de papel são válidas se simularem adequadamente a penetração do vapor e atenderem às especificações da norma.
- Embalagem compatível: Pode ser papel-crepado ou outro material, desde que não comprometa o resultado do teste.
- Observações:
- Pacotes reutilizáveis: Kits com folhas descartáveis e material poroso interno padronizado (como toalhas de algodão) são aceitos, mesmo com embalagens externas variadas.



- Documentação técnica: É essencial que o fornecedor comprove a conformidade com a norma.
- Objetivo do teste: Garantir a remoção total do ar e a penetração uniforme do vapor. Se isso for atendido, o tipo de embalagem externa é secundário.

Piracanjuba/GO, aos 30 (trinta) de outubro de 2025.

**Savio Viana da Silva**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro Oficial.

